



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 403/2.019,

de 20 de novembro de 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. Paulo Augusto Granchi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada aquisição e concessão de cesta comemorativa às festividades do Natal aos servidores públicos municipais ativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês de dezembro de 2019.

**Artigo 2º** - Não serão beneficiados com tal concessão os servidores municipais porventura afastados, com exceção dos que estiverem nessa condição por motivos de saúde.

**Artigo 3º** - O valor total da despesa decorrente da aquisição de tais cestas natalinas não poderá ser superior à quantia de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

*PM* de Paulistânia, 20 de novembro de 2019.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 403/2019, em fls. 02, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

*PM* de Paulistânia, 20 de novembro de 2019.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal